**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

|  |  |
| --- | --- |
| Nº: **DPL – 289/2015** | Assunto: Homologa o pagamento da Reserva de Contingência do CSC, via boleto bancário mensal, com direcionamento de recurso diretamente para conta específica. |
| **Conforme aprovado na 10ª Sessão Plenária Extraordinária**  | Data: **30/01/2015** |

Considerando a Resolução nº 92 do CAU/BR, que regulamenta o compartilhamento, entre o CAU/BR e os CAU/UF, da gestão, manutenção, evolução e despesas relativas ao Centro de Serviços Compartilhados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a Deliberação n° 003/2015 da Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/RS autorizando o pagamento da Reserva de Contingência do CSC, via boleto bancário mensal;

Considerando as diretrizes orçamentárias do CAU/BR que estipula de acordo com o Plano de Ação e Orçamento aprovado para o exercício, o aporte de 10% calculado sobre o valor da contribuição do CSC para uma Reserva de Contingência no valor 61.110,60 divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 5.092,55;

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, no exercício de suas competências e prerrogativas, de acordo com o art. 34, X da Lei 12.378 de 2010 c/c art. 10 do seu Regimento Interno,

**DELIBERA:**

1. Pela aprovação o pagamento da Reserva de Contingência do CSC, via boleto bancário mensal, com direcionamento de recurso diretamente para conta específica.
2. Pela transposição de valores necessários diretamente da verba orçamentária destinada ao CSC, sendo que o devido ajuste no orçamento será realizado por ocasião da primeira Reformulação.
3. A deliberação teve 17 votos a favor e 01 ausência, conforme lista de votação em anexo.
4. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2015.

**Roberto Py Gomes da Silveira**

 **Presidente do CAU/RS**